



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação, com elaboração de planejamento estratégico, treinamento e suporte a equipe de mídia, aplicação de media training e avaliação de resultados e Gerenciamento das Redes Sociais através de criação de peças e conteúdos digitais, elaboração de copys e postagens.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação em Bom Jesus - PB

A contratação de serviços especializados de consultoria de comunicação visa otimizar a gestão da imagem institucional e a presença digital do município de Bom Jesus, na Paraíba, por meio da implementação de estratégias eficazes e coordenadas de comunicação. A seguir, apresentamos as razões para a contratação dos serviços propostos:

1. Elaboração de Planejamento Estratégico de Comunicação

O planejamento estratégico de comunicação é fundamental para alinhar as ações de comunicação com os objetivos e necessidades institucionais de Bom Jesus. Um plano bem estruturado permitirá que o município direcione suas ações de maneira mais assertiva, garantindo maior engajamento com a comunidade local e externa, e aumentando a transparência das atividades governamentais. Além disso, contribuirá para a definição de um posicionamento claro e eficaz nas diversas plataformas de comunicação.

2. Treinamento e Suporte à Equipe de Mídia

A capacitação da equipe de mídia é imprescindível para garantir a continuidade de boas práticas de comunicação. O treinamento permitirá que os profissionais que atuam na gestão das mídias do município adquiram conhecimento técnico e estratégico, aprimorando suas habilidades na criação e na disseminação de conteúdos relevantes e atraentes para a população. O suporte contínuo também assegurará que a equipe possa enfrentar desafios e ajustar a comunicação conforme necessário.

3. Aplicação de Media Training

O media training é uma ferramenta essencial para capacitar os representantes do município a lidarem com a mídia e se comunicarem de forma clara, objetiva e persuasiva. Isso é particularmente importante para aqueles que estarão envolvidos em entrevistas, conferências e outras situações em que a imagem institucional será exposta. A preparação adequada garantirá que os porta-vozes do município transmitam informações com confiança e precisão.

4. Avaliação de Resultados

A análise contínua dos resultados obtidos por meio das estratégias de comunicação é crucial para ajustar as ações e melhorar constantemente os processos. A avaliação permitirá mensurar a eficácia das ações de comunicação, garantindo que as metas estabelecidas no planejamento estratégico sejam atingidas. Além disso, o acompanhamento constante contribui para a tomada de decisões mais assertivas, maximizando o impacto positivo das ações implementadas.

5. Gerenciamento das Redes Sociais

O gerenciamento das redes sociais é uma necessidade crescente para os municípios que buscam interagir de forma eficaz com os cidadãos e ampliar a divulgação de suas ações. A criação de peças e conteúdos digitais adequados ao público-alvo, assim como a elaboração de copys (textos publicitários), garantirá que a presença digital do município de Bom Jesus seja notável, com postagens relevantes e que engajem os seguidores. A presença constante nas redes sociais fortalece a imagem institucional e permite uma comunicação direta e instantânea com a população.

6. Elaboração de Peças e Conteúdos Digitais

A criação de conteúdos digitais estratégicos para as plataformas digitais do município é fundamental para atrair a atenção do público e gerar engajamento. O design e os textos produzidos devem ser criativos, claros e objetivos, transmitindo a mensagem de forma eficaz e acessível a todos os públicos. Esse tipo de conteúdo é também uma poderosa ferramenta para promover campanhas de interesse público, divulgar ações governamentais e melhorar a percepção da população sobre as iniciativas do município.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados de consultoria de comunicação é essencial para fortalecer a presença digital do município de Bom Jesus, otimizar as estratégias de comunicação institucional e promover um relacionamento mais eficiente com a comunidade. A consultoria também contribuirá para o aprimoramento contínuo das competências da equipe local, promovendo uma comunicação cada vez mais qualificada e alinhada com as necessidades da população.

Com a implementação dessas ações, será possível alcançar uma comunicação mais eficiente, transparente e inovadora, beneficiando a imagem do município e assegurando a confiança e o engajamento da população.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação, com elaboração de planejamento estratégico, treinamento e suporte a equipe de mídia, aplicação de media training e avaliação de resultados e Gerenciamento das Redes Sociais através de criação de peças e conteúdos digitais, elaboração de copys e postagens	mês	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação, com elaboração de planejamento estratégico, treinamento e suporte a equipe de mídia, aplicação de media training e avaliação de resultados e Gerenciamento das Redes Sociais através de criação de peças e conteúdos digitais, elaboração de copys e postagens.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 54.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benéfico, relativamente a: Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação, com elaboração de planejamento estratégico, treinamento e suporte a equipe de mídia, aplicação de media training e avaliação de resultados e Gerenciamento das Redes Sociais através de criação de peças e conteúdos digitais, elaboração de copys e postagens;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espere-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Bom Jesus - PB, 03 de Janeiro de 2025.



EMANUELA ALMEIDA DE AMORIM

SECRETÁRIA